TERMO DE CONTRATO N° 148/2026

(Processo Administrativo nº 069/2026 / Pregão Eletrônico nº 027/2026)

TERMO DE CONTRATO Nº 148/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 01.865.085/0001-33, E A COLETIVO CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 60.229.257/0001-41, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS E CAPACITAÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI por intermédio do(a) **SECRETÁRIA DE SAÚDE** inscrito(a) no **CNPJ sob o N° 01.865.085/0001-33**, com sede na Praça Gasparino Ferreira, s/no, bairro aldeia, na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, CEP 64.770-000, neste ato representado pelo Secretária de saúde o Sr.**JACQUELINE DIAS OLIVEIRA**, inscrito sob no **CPF: 548.796.395-91**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **COLETIVO CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o N° 60.229.257/0001-41** INSC.MUNICIPAL: 100008945, com sede Rua Dr Barroso, 249, Bairro Aldeia, Sala 108, 2oAndar, São Raimundo Nonato-PI- Contato: (89)98108-0199 / E-mail: coletivoconsultoriapi@gmail.comneste ato representada por **SAMUEL PAES LANDIM SILVA**, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido(a) em 29/11/1990, inscrito sob no **CPF: 044.283.703-85**, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - Rua Jose Rosado, no 652, São Felix, CEP:64.770-000, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cursos e capacitações de educação permanente e qualificação profissional voltados aos profissionais da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde, em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e com os princípios organizativos do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. As ações formativas compreendem 18 (dezoito) cursos/capacitações distribuídos em 39 (trinta e nove) turmas, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aula por turma, executados de forma presencial no Município de São Raimundo Nonato - PI.

1.3. Os cursos e capacitações que compõem o objeto deste contrato, com os respectivos valores unitários (por turma) e totais (por curso), são os discriminados no quadro a seguir, cujos valores serão preenchidos de acordo com a proposta vencedora por ocasião da assinatura do contrato:

ITEM	CURSO / CAPACITAÇÃO	PÚBLICO-ALVO	TURMAS	PART.	VALOR UNITÁRIO (POR TURMA)	VALOR TOTAL (POR CURSO)
01	Manejo Clínico e Fluxo da Tuberculose e Hanseníase na APS	Enfermeiros, fisioterapeutas, médicos e técnicos de enfermagem	03	90	R$ 23.920,75	R$ 71.762,26
02	Manejo Clínico e Fluxo da Toxoplasmose na APS	Enfermeiros, médicos e técnicos de enfermagem	02	80	R$ 23.756,76	R$ 47.513,53
03	Noções de Tuberculose e Hanseníase para ACS	Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	03	95	R$ 19.061,51	R$ 57.184,54
04	Capacitação sobre Hipertensão e Diabetes	ESF, eMulti e Melhor em Casa	02	70	R$ 18.548,00	R$ 37.096,01
05	Noções de Hipertensão e Diabetes para ACS	Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	03	96	R$ 22.566,21	R$ 67.698,64
06	Saúde Mental e Demências	ESF, eMulti, Melhor em Casa e CAPS	03	110	R$ 26.296,60	R$ 78.889,82
07	Crescimento e Desenvolvimento Infantil	ESF, técnicos de enfermagem e eMulti	03	96	R$ 25.047,69	R$ 75.143,09
08	Noções do Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento Infantil	Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	02	96	R$ 23.593.35	R$ 47.186,71
09	Crianças Neurodivergentes	ESF e eMulti	02	80	R$ 25.530,92	R$ 51.061,84
10	Saúde da Mulher	ESF e eMulti	02	80	R$ 22.986,40	R$ 45.972,81
11	Câncer de Boca	Saúde Bucal e CEO	01	40	R$ 24.106,93	R$ 24.106,93
12	Atendimento Remoto	ESF e eMulti	01	40	R$ 23.593,35	R$ 23.593,35
13	Tratamento de Feridas	Enfermeiras e técnicas de enfermagem	02	60	R$ 24.141,94	R$ 48.283,89
14	Acolhimento e Classificação de Risco	Recepcionistas e técnicos de enfermagem	02	60	R$ 21.434,02	R$ 42.868,04
15	Técnicas de Higiene nos Serviços de Saúde	Serviços gerais	02	60	R$ 21.434,02	R$ 42.868,04
16	Sala de Vacinas	Enfermeiros e técnicos de enfermagem	02	60	R$ 22.309,42	R$ 44.618,85
17	Processo de Trabalho do ACE na Saúde	Agentes de Combate às Endemias (ACE)	01	35	R$ 22.671,26	R$ 22.671,26

18	Integração ACS e ACE	ACS e ACE	03	130	R$ 23.826.79	R$ 71.480,39
VALOR TOTAL ESTIMADO			**39**	**1378**	**—**	**R$ 900.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A execução das ações formativas dar-se-á no período de 3 (três) meses, conforme cronograma pactuado com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. **O valor total do presente contrato é de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) correspondente ao valor final da proposta vencedora.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação: Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 10.301.0005.2043.0000 e 10.301.0005.2675.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 1.500.00.300.000, 1.600.02.999.000, 1.621.02.999.000 e 1.632.02.999.000, indicadas na respectiva nota de empenho, conforme Declaração de Adequação de Despesa constante dos autos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na IN SEGES/ME nº 77/2022. O pagamento será realizado por ordem bancária, ficando condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Após o interregno de um ano, e desde que haja prorrogação, eventual reajuste observará o índice oficial aplicável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de fiscal e gestor designados;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazo estabelecidos;
- disponibilizar, quando for o caso, os espaços para realização das capacitações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- executar o objeto conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de equipe técnica qualificada e dos recursos materiais necessários;
- disponibilizar profissionais ministrantes com a formação, o registro profissional e a experiência exigidos no Termo de Referência;
- fornecer material didático, certificados e demais recursos previstos para a realização das atividades;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;
- manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- designar preposto para representá-la na execução do contrato;
- apresentar relatórios de execução das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor designados pela CONTRATANTE, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022. O recebimento provisório e definitivo do objeto observará os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que: inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de advertência; multa (de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato); impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e providenciar a publicação do extrato no Diário Oficial, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato - PI, 06 de agosto de 2026.

JACQUELINE DIAS OLIVEIRA:54879639591
Assinado de forma digital por JACQUELINE DIAS OLIVEIRA:54879639591
Dados: 2026.08.06 12:43:46 -03'00'

JACQUELINE DIAS OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

COLETIVO CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA:60229257000141
Assinado de forma digital por COLETIVO CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA:60229257000141

SAMUEL PAES LANDIM SILVA
COLETIVO CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA
CNPJ: 60.229.257/0001-41

Testemunha:
Nome: _____
CPF:
Nome: _____
CPF: